



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 004/2022
De 27 de janeiro de 2022**

O presente Projeto de Lei nº 004/2022 tem por escopo a abertura de crédito suplementar orçamentário para as dotações que especifica.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito suplementar com superávit Financeiro e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROJETO DE LEI 004/2022

De 27 de janeiro de 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar orçamentário e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a proceder suplementação de crédito orçamentário no montante de R\$ 182.340,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.1026 Projeto
208 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Contrapartida-
Ambulância – Federal/Proposta 12273.871000/1200-02 R\$ 182.340,00.

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de suplementação com superávit financeiro

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 27 de janeiro de 2022.

**LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL**